



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XV – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 005/2020

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

07.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2065 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 –

FMAS

Fonte: 1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.....	87.055,24
Sub total.....	87.055,24
Total.....	87.055,24

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, em 01 de Outubro de 2020.


Neuma Rodrigues de Moura Soares

Prefeita Constitucional